



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Republica-se a Lei nº 1066/2014 com a redação aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores.

LEI Nº 1066/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$221.112,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e doze reais), conforme especifica os Programas de Trabalho abaixo:

02.00–GOVERNO MUNICIPAL

02.01–Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.002- Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal G5

3.3.71.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	160.000,00
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	61.112,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, no valor de R\$ 61.112,00 (sessenta e um mil, cento e doze reais) na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres); e

II) o resultante de anulação de dotações orçamentárias do vigente orçamento no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), abaixo indicadas:

02.00-GOVERNO MUNICIPAL

02.01-Gabinete do Prefeito

12.364.0001.2.003-Contribuição a Entidade Estudantil de Nível Superior

3.3.50.41.00-Contribuições	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00

08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.01-Secretaria de Finanças

28.843.0014.0.001-Resgate da dívida com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
--	-----------

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.01 Secretaria de Administração

06.181.0023.1.032-Implantação de monitoramento e vigilância

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	90.000,00
--	-----------

04.392.0018.2.061-Realização da Fescafé

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artíst., Científicas. Desport. e Outras Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

